LEI Nº 021/2017

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2014-2017, bem como as metas prioritárias da LDO 2017, na LOA 2017 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 23/2013, para execução no Exercício de 2017 conforme segue:

INCLUSÃO

ORGÃO 06	***SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL***					
UNIDADE 06002	**DIVISAO DE BEM ESTAR SOCIAL**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	***AÇÃO***	***OBJETIVO***	***UNIDADE MEDIDA***	**FONTE RECURSO**	***METAS 2013***
06.002.10.301.0014.1066 4.4.90.51.00.00	p	IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	IMPLANTAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE VISANDO MODIFICAR O QUADRO DE SEDENTARISMO E SOBREPESO DO BRASILEIRO, COM REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, LAZER E A PRATICA DE MODOS DE VIDA SAUDAVEL.	*PESSOAS*	01500	*R$ 20.000,00*
06.002.10.301.0014.1066 4.4.90.51.00.00	p	IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	IMPLANTAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE VISANDO MODIFICAR O QUADRO DE SEDENTARISMO E SOBREPESO DO BRASILEIRO, COM REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, LAZER E A PRATICA DE MODOS DE VIDA SAUDAVEL.	*PESSOAS*	01000	*R$ 13.000,00*
TOTAL						*R$ 33.000,00*

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 17/2016 de 14 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2017 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.002.10.301.0014.1066

PROGRAMA	**Atendimento Social**				
OBJETIVO	IMPLANTAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE VISANDO MODIFICAR O QUADRO DE SEDENTARISMO E SOBREPESO DO BRASILEIRO, COM REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, LAZER E A PRATICA DE MODOS DE VIDA SAUDAVEL.				
TIPO					
P	***IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE***	PESSOAS	***PESSOAS***	4.791	R$ 33.000,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2016 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2017, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.002.10.301.0014.1.066.4.4.90.51.00.00

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	002	10						
Atenção Básica	06	002	10	301					
SISTEMA DE SAUDE	06	002	10	301	0014				
IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	06	002	10	301	0014	1.066	4.4.90.51.00.00	01500	R$ 20.000,00
IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	06	002	10	301	0014	1.066	4.4.90.51.00.00	01000	R$ 13.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 33.000,00**

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
24.23.01.02.00.00	01500	INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	R$ 20.000,00
11.13.05.01.00.00	01000	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 13.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 33.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 12 de setembro de 2017.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Edição Nº 9687
Publicado 15/09/2017 Pág 01
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR